



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 672

Página 1 de 8

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2
 <b>Secretaria Municipal da Educação</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Resoluções .....	4

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 672

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.762/2022.

*Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Dionísio Tavares, Mara Luci Pozenato Tavares, Cleiton Carlos Tavares da Silveira, Daiane de Fátima Becari Silveira, Carlos Roberto Tavares da Silveira e Cleonice Tavares da Silveira, dando outras providências.*

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Dionísio Tavares, Mara Luci Pozenato Tavares, Cleiton Carlos Tavares da Silveira, Daiane de Fátima Becari Silveira, Carlos Roberto Tavares da Silveira e Cleonice Tavares da Silveira, de um terreno sem benfeitorias, constituído pelo Lote nº oito (08) da Quadra vinte e cinco (25), do Loteamento denominado Condomínio Fechado Parque Residencial Comendador José Onha desta cidade de Tanabi SP, medindo treze (13,00) metros mais quatorze metros e quatorze centímetros (14,14) em curva de frente, onde confronta com a Rua Domingos Antonio Mazzoni (antes Rua 11); vinte e dois (22,00) metros nos fundos, onde confronta com o Lote 09; de um lado mede cinquenta (50,00) metros onde confronta com o Lote 07; por outro lado mede quarenta e um metro (41,00) onde confronta com a Avenida Sarkis Chain (antes Avenida A), perfazendo a área superficial de 1.082,62 metros quadrados, oriundo da matrícula CRI local nº. 13.363, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00505200; da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do Lote nº 08 (Lote A): Um imóvel urbano constituído de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 08 (Lote A), da quadra nº 25, Condomínio Fechado Parque Residencial Comendador José Onha, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado Lado Par da Rua Domingos Antonio Mazzoni (antes Rua 11) esquina com a Avenida Sarkis Chain (antes Avenida A), medindo na frente 13,00 metros mais 14,14 metros em curva confrontando com a Rua Domingos Antonio Mazzoni (antes Rua 11), nos fundos 22,00 metros confrontando com Parte do Lote nº 08 (Lote B), lado direito 22,64 metros confrontando com Parte do Lote nº 07 e no lado esquerdo 13,64 metros confrontando com a Avenida Sarkis Chain (antes Avenida A), perfazendo uma área superficial de 480,62 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua Domingos Antonio Mazzoni

(antes Rua 11) olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00505200; e, b) Parte do Lote nº 08 (Lote B): Um imóvel urbano constituído de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 08 (Lote B), da quadra nº 25, Condomínio Fechado Parque Residencial Comendador José Onha, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado Lado ímpar da Avenida Sarkis Chain (antes Avenida A), distante 13,64 metros mais 14,14 metros em curva com a Rua Domingos Antonio Mazzoni (antes Rua 11), medindo na frente 13,68 metros confrontando com a Avenida Sarkis Chain (antes Avenida A), nos fundos 13,68 metros confrontando com Parte do Lote nº 07, lado direito 22,00 metros confrontando com Parte do Lote nº 08 (Lote A) e no lado esquerdo 22,00 metros confrontando com Parte do Lote nº 08 (Lote C), perfazendo uma área superficial de 301,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Avenida Sarkis Chain (antes Avenida A) olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00505201; e, c) Parte do Lote nº 08 (Lote C): Um imóvel urbano constituído de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 08 (Lote C), da quadra nº 25, Condomínio Fechado Parque Residencial Comendador José Onha, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado Lado ímpar da Avenida Sarkis Chain (antes Avenida A), distante 27,32 metros mais 14,14 metros em curva com a Rua Domingos Antonio Mazzoni (antes Rua 11), medindo na frente 13,68 metros confrontando com a Avenida Sarkis Chain (antes Avenida A), nos fundos 13,68 metros confrontando com Parte do Lote nº 07, lado direito 22,00 metros confrontando com Parte do Lote nº 08 (Lote B) e no lado esquerdo 22,00 metros confrontando com Lote nº 09, perfazendo uma área superficial de 301,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Avenida Sarkis Chain (antes Avenida A) olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00505202.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 07 de novembro de 2022.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

### Licitações e Contratos

### Extrato

**Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial nº 29/2022**, dispondo sobre Registro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 672

Página 3 de 8

de preços dispondo sobre a aquisição de medicamentos manipulados com entrega parcelada, tendo como vencedora às empresas: **FARMACIA TANABI LTDA**, , pelo valor global de R\$65.772,80 (Sessenta e cinco mil setecentos e setenta e dois mil e oitenta centavos) ; **MARCA APARECIDA MAZZA RIBEIRO STEPHANI TANABI - ME**, pelo valor global de R\$ 98.751,90 (Noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Data: 03 de outubro de 2022.

**Ata de Registro de Preços n.º 716** – Contratada: **FARMACIA TANABI LTDA**, que foi vencedora do itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 13,15, 17,19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 30, 32, 35, 36, 39, 40, 43, 45, 46, 52, 54, 55, 56, 57,58, 62, 63, 66, 70, 73, 76, 77 e 78, pelo valor global de R\$65.772,80. Condições de pagamento. Conforme o edital. Validade da proposta: Conforme o edital. Prazo de entrega: Conforme o edital.

**Ata de Registro de Preços n.º 717** – Contratada: **MARCA APARECIDA MAZZA RIBEIRO STEPHANI TANABI - ME**, que foi vencedora do itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 14, 16, 18, 23, 25, 26, 29, 31, 33, 34, 37, 38, 41, 44, 47, 53, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 74, 75, 79,80, 81, 82, 83 e 84, pelo valor global de R\$ 98.751,90. Condições de pagamento. Conforme o edital. Validade da proposta. Conforme o edital. Prazo de entrega: Conforme o edital.

---



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 672

Página 4 de 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone/Fax 17 3272-3930 - CNPJ 45.157.104/0001-42

e-mail: [secretaria.educacao@tnb@gmail.com](mailto:secretaria.educacao@tnb@gmail.com) [secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br)

#### RESOLUÇÃO SMEC 01, de 08 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre regulamentação do Concurso de Remoção dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Artigo 82, da Lei Complementar 027, de 29 de dezembro de 2011”.

**Maria Edna Cristal**, nomeada pelo Decreto Municipal 4.348/2021, de 07 de janeiro de 2021, para o Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Município de Tanabi-SP, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Complementar 027, de 29 de dezembro de 2011 e,

**Considerando** que se faz necessário à regulamentação do artigo 82, da Lei Complementar 027/2011, sobre o Concurso de Remoção dos profissionais do quadro do magistério público municipal, da Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** que a Lei Complementar 027/2011, determina que a competência de regulamentação sobre o Concurso de Remoção dos profissionais do quadro do magistério público municipal, da Rede Municipal de Ensino é da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Considerando** que a devida regulamentação é de interesse dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, a fim de que haja a possibilidade de mudança de sede de frequência e exercício;

**Considerando** que o referido Processo do Concurso de Remoção dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal será realizado, com fundamentação legal no Capítulo XV, incisos e parágrafos dos artigos 80 a 91, da Lei Complementar 027, de 29 de dezembro de 2011, caracterizando-se justificado interesse público e educacional, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - A presente Resolução estabelece normas e procedimentos para o Processo do Concurso de Remoção dos profissionais do quadro do magistério público municipal, do Ano Letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - O processo será efetuado em duas etapas, e a remoção acontecerá no município, devendo participar os profissionais do quadro do magistério público municipal que desejam alterar o estabelecimento de lotação da atualidade de frequência e exercício, da seguinte forma:

**I – Concurso por títulos;**

**II – Por permuta.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 672

Página 5 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone/Fax 17 3272-3930 - CNPJ 45.157.104/0001-42  
e-mail: [secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br) [secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br)

**Art.3º** - O processo seguirá o seguinte cronograma:

- I- Data Base para contagem de tempo de serviço para a inscrição: **31/07/2022**.
  - II- Período de Inscrições para as modalidades Títulos e Permuta: **dia 16 e 17/11/2022**.
  - III- Inscrição (Anexo II) deverá ser feita na Unidade Escolar onde o professor candidato a remoção está classificado.
  - IV- As inscrições deverão ser encaminhadas pelo Diretor da Escola para a Secretaria Municipal da Educação.
  - V- A Divulgação da Classificação dos Candidatos e das Vagas Iniciais e Potenciais deverá ser afixada na Secretaria Municipal da Educação e Escolas Municipais no dia **18/11/2022**.
  - VI- O prazo para recurso é de dois dias e deverá ocorrer nos dias **21 e 22 /11/2022**, devidamente fundamentado, e exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das **9h00 às 11h30 e das 13h00 às 16horas**.
- Parágrafo único:** Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos candidatos não inscritos no processo.
- VII – A análise do Recurso será no dia **23/11/2022**.
  - VIII – Não havendo impedimento legal apresentado pelos recursos, a indicação de vagas pelos candidatos deverá ocorrer no dia **24/11/2022**.
  - IX - A Publicação do Resultado Final deverá ser publicado na Secretaria Municipal da Educação e Escolas Municipais no dia **25/11/2022**, com publicação também no Diário Oficial da Prefeitura.

**Art.4º** - As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as Iniciais e as Potenciais.

**Parágrafo Único:** - as vagas Iniciais são as existentes nas unidades escolares, em decorrência de vagâncias de emprego e que surgiram da demanda escolar e as Potenciais são as vagas pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção.

I- Vagas Iniciais, Anexo I

**Art.5º** - No prazo de 02(dois) dias úteis, contados na data de publicação da classificação e da relação de vagas iniciais e potenciais, os candidatos com inscrição deferida deverá comparecer na Secretaria Municipal da Educação para indicar em ordem preferencial as unidades escolares onde pretende se remover.

**Parágrafo 1º** - As indicações de unidades escolares serão feitas em formulário próprio, o qual será apresentado na SMEC, observado o prazo estipulado no caput deste artigo.

**Parágrafo 2º** - Será automaticamente considerado desistente do concurso de remoção o candidato que, no período previsto, não proceder à indicação de pelo menos, uma unidade escolar.

**Art.6º** - Durante o período de inscrição será permitido ao candidato alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 672

Página 6 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP**  **Prefeitura de**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Futuro Renovado 2017/2020

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone/Fax 17 3272-3930 - CNPJ 45.157.104/0001-42  
e-mail: [secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br) [secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br)

**Art. 7º** – A escolha de vagas será feita por meio da indicação pelo candidato, no Formulário Próprio, de acordo com os estabelecimentos de ensino participantes do processo de remoção, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

**Art. 8º** – O profissional do quadro do magistério público municipal que foi afastado de um estabelecimento de ensino por determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para o referido estabelecimento, enquanto perdurar a determinação de afastamento.

**Art. 9º** – A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do artigo 83, § 1º, incisos I e II e § 2º, da Lei Complementar 027/2011.

Art. 83. O profissional do quadro do magistério público municipal de provimento efetivo, inscrito no concurso de remoção será, para fins de classificação, avaliado de acordo com os títulos apresentados:

§ 1º. Serão considerados títulos:

I - Tempo de serviço no Magistério Público Oficial;  
II - Diploma ou certificados de especialização, aperfeiçoamento, treinamento, extensão universitária, mestrado, doutorado, obedecidos os critérios a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º. A pontuação decorrente da avaliação dos títulos será fixada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos (Anexo II)

**Art. 10** – O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital e na Lei Complementar 027/2011.

**Art. 11** – O resultado final da remoção será divulgado em jornal de publicação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 12** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanabi, 08 de novembro de 2022.

Maria Edna Cristal

Secretaria Mun. Educação e Cultura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 672

Página 7 de 8



### ANEXO I

#### RELAÇÃO INICIAL DAS CLASSES VAGAS PARA A REMOÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS INICIAIS
	CLASSE COMUM LIVRE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e INFANTIL
EM GANOT CHATEAUBRIAND	02
EM ANTONIO SOARES	-
EM MARCIANO M. DA SILVA	02
EM JOSÉ SERAFIM DA SILVA	-
EM THEREZA MAGRI DO CARMO	01
EM ALEXANDRE K. MELOTTI	01
CMEI LEONARDO BALTHAZAR MARÃO	-
CEMEI SERGIO BATOCCHIO GONÇALVES	-
CMEI HELENA LOCATELLI CARMONA	-
CMEI OLIMPIA FRANCELINA DE MORAES ALVES	01
CMEI LUIZA VERSUTI LOPES	-



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 672

Página 8 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP**  **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**   
Prefeitura de  
Tanabi  
Futuro Renovado 2017/2020

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone/Fax 17 3272-3930 – CNPJ 45.157.104/0001-42

e-mail: [secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br)

### ANEXO II

ESCOLA MUNICIPAL \_\_\_\_\_

#### TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO

DOCENTE \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Professor Titular de Educação Básica do Ensino Fundamental I – PEB I, conta na data base de 31/07/2022, com o seguinte Tempo de Serviço Docente e Títulos, no Campo de Atuação para fins de Remoção.

#### TEMPO DE SERVIÇO NA SEGUINTE CONFORMIDADE

- a) No Magistério Público Oficial do Município de Tanabi com valor de 0,002 (dois milésimos) por dia efetivamente trabalhado: ..... x ..... 0,002 ..... = ..... Pontos.
- b) No Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com valor de 0,002 (dois milésimos) por dia efetivamente trabalhado ..... x ..... 0,002 ..... = ..... Pontos.
- c) Certificado de aperfeiçoamento com duração mínima de 200 a 300 (duzentas a trezentas) horas, com o máximo de 2(dois) certificados, o valor de 1,50 (um e meio) ponto cada um;.....
- d) Certificado de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas, com o máximo de 2(dois) certificados, o valor de 1,00(um) ponto cada um;.....
- e) Certificado de especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com o máximo de 2(dois) certificados, o valor de 2(dois) pontos cada um.....
- f) Certificados de conclusão de cursos, com duração mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos 5(cinco) anos, com valor de 0,20 (vinte centésimos) de pontos a cada certificado de 30(trinta) horas cursado, até o máximo de 300 (trezentas), desde que tenha sido autorizados pelo MEC, SEE, SMEC, ou por instituições oficiais ou particulares, credenciadas pelo MEC, cujo ato de validade é expedido pelo Conselho Nacional de Educação; Conselho Estadual de Educação ou Conselho Municipal de Educação, com valor máximo de 2(dois) pontos;.....
- g) Título de Mestre, máximo de 01(um) título, com valor de 05 pontos; .....
- h) Título de Doutor, máximo de 01(um) título, com valor de 10 pontos.....

§ 1º. Os atestados ou certificados de Semana Pedagógica, Simpósios e outros similares em desacordo com a legislação vigente, não serão computados.

SOMA DOS TÍTULOS ..... = ..... Pontos

TOTAL GERAL: ( Tempo + Títulos ) ..... = ..... Pontos

..... (por extenso \_\_\_\_\_)   
Concordo com a contagem acima Dados para desempate:

Tempo no Magistério Oficial PEB I .....

Maior Idade/data de Nascimento: ..... / ..... / .....

Assinatura do Professor

Local e data: ..... de ..... de 2022.

..... Assinatura do Responsável pelo preenchimento